



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2021

Viamão, 25 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS
PROTOCOLOS SANITÁRIOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO,

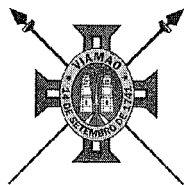
Considerando o estado de calamidade pública decretado em todo o Estado e neste Município, levando-se em conta que o Governador decidiu voltar com a Cogestão que antes estava suspensa, considerando os requisitos a serem cumpridos por Viamão para compor a Cogestão com os municípios da Região 10, e a necessidade do aumento de fiscalização efetiva dos protocolos sanitários e de saúde na Cidade,

RESOLVE

Art. 1º. Os servidores, lotados nas Secretarias desta Prefeitura, a partir de hoje, trabalharão na fiscalização dos protocolos sanitários, junto ao setor de comércio, alimentos e outros, conforme protocolo estadual de bandeiras e Cogestão.

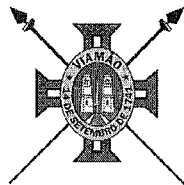
Sendo os seguintes servidores:

- 102655-0 Jairo da Rocha
- 010159-1 Julio Cesar Goulart Feijó
- 010158-3 Marcos Eduardo da S. Pimentel
- 103768-4 Paulo Roberto da Silva
- 103558-4 Clayton Ferreira
- 111926-5 Alexsandro Barboza
- 105123-7 Clailton de Oliveira



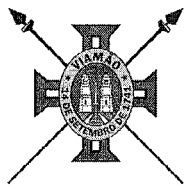
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 113180-0 Silvio Duarte
- 106465-7 Maurício Brandão
- 104772-8 Simone Silva da Silva
- 105542-9 Alexander Fernandes
- 112290-6 Alexandre da Silva Machado
- 103558-4 Roberto Damasceno
- 105761-8 Scott M. Apolinário Ortiz
- 106435 José Marcos G. Pereira
- 110201 Alisson Farias Soares
- 105200 Rodrigo Vaz Soares
- 104781-7 Gilso Ribeiro
- 105918-1 Adriano Lopes Oliveira
- 104765-5 Adriano Cramer Pizzolati
- 111738-6 Alice Gicgno Gomes
- 110227-3 Cristiano Melo Gonçalves
- 113113-3 Carla Rejane Bastos Cremer
- 113231-8 Felipe Marcel Rodrigues Barbosa
- 105173-3 Joceli Pilar dos Santos
- 707 Marcelo Scur de Oliveira
- 101864-7 Maximilian Fraga Paim
- 105331-0 Marco Antonio Guler Pinheiro
- 109908-6 Mauricio Gaetani Marrone
- 110265-6 Sabrine Oliveira do Amaral
- 107581-0 Janaina Michelin Lopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 113276-8 Gilmar Beck Vieira
- 110311-3 Ramires Augusto Giusti da Silva
- 110398-9 Valquiria Torres Ackermann
- 105089-3 Vinicius Aguiar Machado
- 105895-9 Alexandre Feijó
- 105293-4 Maria Izabel Garcia
- 112700-4 Andreo Batista
- 111937-0 Patrícia Bastos
- 113381 Sandro Machado
- 106813-0 Jair Angelos
- 101100-6 Aguinaldo Vieira Gomes
- 104527-0 Alexandre Jaeger
- 104568-7 Alvaro Menezes Ferreira
- 113036-6 Anderson Serafim Falcão
- 104612-8 Andre Luis da Silva Cidade
- 103151-1 Andre Luis Martins
- 113045-5 Antonio Prestes da Silva
- 102398-5 Arlem Rodrigues da Silva
- 101682-2 Carlos Alex Goulart Salles
- 103965-2 Claudio Abreu Franco
- 113033-3 Cleiton Claus de Abreu Silva
- 113047-1 Douglas Melo Souza Pereira
- 113075-7 Edson Gomes da Rosa
- 102227-0 Eduardo de Abreu Moraes



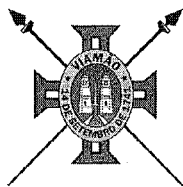
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 113041-2 Elias Ricardo Hamerski
- 113044-7 Felipe Daniel dos Santos Gubert
- 113025-0 Flavia Martinho Ozorio
- 102155-9 Frederico Valmir Louzada de Brum
- 113028-5 Gervasio dos Santos Rosa junior
- 101131-6 Gilberto Tadeu de Paula
- 104087-1 Gilmar da Silva Pereira
- 102497-3 Helio Nunes Duarte
- 113031-5 Henrique Ciceri Dornelles
- 113042-0 Henrique Monteiro Rodrigues
- 103098-1 Hugo Paes de Farias
- 102226-1 Itamar Severo da Silva
- 103845-1 Ivan Batista Silveira da Silva
- 113017-0 Jackson Henrique Freitas da Silva
- 103358-1 Jairo Machado Silveira
- 103732-3 João Batista Brum de Mattos
- 106318-9 João Carlos Abreu de Oliveira
- 103937-7 João Carlos Guth
- 102406-0 João Vilmar Sartori Junior
- 113022-6 Jonas Luis Colombelli Junior
- 102080-3 Jorge Germano Oliveira
- 103744-7 Jose Fernando Silvano
- 101143-0 Jose Roberto Guimaraes Fogaça
- 010130-3 Julio Cesar De Oliveira Veronez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 104684-5 Kátia de Fátima Maciel Nunes
- 113078-1 Leonardo dos Santos Romeiro
- 104613-6 Leonise Nichelli Pereira
- 113050-1 Lucas Lemos Abenserrage
- 101999-6 Luis Carlos da Silva Fraga
- 010948-7 Luis Eduardo Antunes Amaral
- 103578-9 Luiz da Cruz Rodrigues
- 103728-5 Manoel Joaquim B dos Santos
- 101170-7 Marcelo Fraga de Matos
- 104550-4 Marcos Roberto Da Silva Silveira
- 113029-3 Martin Wunsch
- 102094-3 Mauro Maia Feijó
- 103979-2 Nelson de Moraes
- 103709-9 Nilton Flavio Pereira da Rosa
- 101164-2 Paulo Cesar de Assis Kellermann
- 113053-6 Rafael Mattos Machado
- 113053-6 Renan Almeida Colório
- 103281-0 Rogério Andrades Rosa
- 103576-2 Rosemar Machado Feijo
- 104593-8 Sandro Emerson Luz Vaz
- 104522-9 Sergio Augusto Duarte Reinoso
- 103278-0 Sergio Castro de Abreu
- 104556-3 Sergio Escalante
- 101885-0 Sirio da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 103635-1 Valdeir Ferreira
- 001190-8 Valdocir Rodrigues Orguim
- 103103-1 Vanderlei Coelho Bom
- 113019-6 Vitor Luiz Casilde Xavier
- 103280-1 Vicente de Paula Lucas Ramos
- 105428-7 Volnei Luis da Silva Farias
- 103308-5 Vorli de Menezes Pacheco
- 105578-0 Walmor Eli Souza de Almeida
- 113048-0 Wilian Paiva Gomes
- 101575 Benhur Inacio Dutra
- 102645-3 Claudia Roque dos Santos
- 103794-3 Lourdes Helena Vilela
- 106519-0 Alex Rocha da Silva
- 108893-4 Cesar Caselani
- 103787-0 Darilene Rose Alano Pereira
- 103207-0 Silmar Sobre de Rosa
- 105399-0 Josiane dos Santos Pereira
- 113035-8 Marjana de Liz Duarte
- 103183-0 Adriana Santanna
- 104768-0 Elnice Santana Bueno
- 104767-1 Marcia Maria Mello
- 1047771-0 Mauro Roberto Porciuncula
- 113223 Helton Pedroso Brites
- 104923-2 Rosemary P. Maximiano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O território do Município será dividido em 05 regiões, sendo a 1ª o Centro, 2ª Águas Claras, 3ª Itapuã, 4ª Viamópolis e a 5ª Santa Isabel.

§ 2º. As escalas de serviço serão confeccionadas pelos coordenadores das 05 regiões, levando em conta sempre o melhor interesse da administração pública.

§3º. Os fiscais deverão informar por planilha diária as fiscalizações realizadas, segmentos visitados e resultados das ações ao coordenador da sua região.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, tendo em vista a urgência e a necessidade da administração pública, poderá dispor diferentemente das escalas e horários, de acordo com a necessidade do Município.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.


VALDIR BONATTO
PREFEITO MUNICIPAL